

DELIBERAÇÃO
sobre
QUEIXA DE NUNO RICARDO PEREIRA BORBA
CONTRA VÁRIOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Aprovada em reunião plenária de 14 de Julho de 2004)

1. A 22.04.04, deu entrada nesta Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) a participação de Nuno Ricardo Pereira Borba, de Pinhal Novo, árbitro de futebol, pertencente à Associação de Futebol de Setúbal, de que, na mesma data, havia enviado um fax às redacções dos jornais “Correio da Manhã”, “Jornal de Notícias”, “24 Horas”, “PÚBLICO”, “A Bola”, “Record” e “O Setubalense”, afirmando ser “*totalmente falsa*” uma notícia em que era “*dado como detido e/ou arguido do processo intitulado “Apito Dourado”*”, exigindo “*que a mesma (fosse) de imediato desmentida, com a mesma relevância com que foi publicada, sem prejuízo de posterior procedimento criminal, para apuramento de responsabilidade criminal civil por difamação e ofensa do (seu) bom nome.*”
2. A 11.05.04, a AACS oficiou a Nuno Ricardo Pereira Borba informando-o de que a situação descrita se pode enquadrar nos pressupostos do exercício dos direitos de resposta ou de rectificação e em que circunstâncias haveria lugar à intervenção deste órgão.
3. Atendendo a estarmos perante uma participação, à referência do participante à possibilidade de posterior procedimento criminal e ao facto de não ter até à data chegado, em resposta ao ofício deste órgão, mais nenhuma informação de Nuno Ricardo Pereira Borba, delibera-se o arquivamento deste processo.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 14 de Julho de 2004

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro